



SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2024

DATA	15 de maio de 2024	HORÁRIO	14h17 às 16h13
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Weverthon Foles Veras	Coordenador
	Luciano Narezi de Brito	Coordenador-adjunto
	Karen Mayumi Matsumoto	Membro
	Ana Flávia Leão Preza	Membro
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	Presentes os Conselheiros Titulares Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	1. Súmula da 4ª Reunião Ordinária 2024 da CED CAU/MT, de 17/04/2024. A Súmula foi APROVADA por unanimidade.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Supervisor de Processos da Presidência e Comissões
Comunicado	Os Conselheiros presentes foram cientificados que a 6ª Reunião Ordinária da CED-CAU/MT, a ser realizada no dia 12 de junho de 2024, às 14h, e que inicialmente ocorreria de forma presencial, acontecerá na modalidade VIRTUAL. No mais, foram cientificados que a 7ª Reunião Ordinária da CED-CAU/MT, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024, às 14h, e que inicialmente ocorreria de forma virtual, acontecerá na modalidade PRESENCIAL. Não houveram questionamentos acerca do comunicado.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	1) Leitura da pauta; 2) Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 197648/2014 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Encaminhamento	Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 338/2024 , pela qual DELIBEROU :
	<p>1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Relatora Ana Flávia Leão Preza, pela IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA consequente ARQUIVAMENTO do processo, uma vez que não se constatou infração ético-disciplinar.</p> <p>2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.</p> <p>3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p>

2	Protocolo nº. 1953400/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	ANA FLÁVIA LEÃO PREZA
Encaminhamento	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos ^[1] no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;">ANA FLÁVIA LEÃO PREZA Conselheira Relatora</p>

3	Protocolo 1953422/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	ANA FLÁVIA LEÃO PREZA
Encaminhamento	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos ^[2] no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;">ANA FLÁVIA LEÃO PREZA Conselheira Relatora</p>

4	Protocolo nº. 1983924/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	LUCIANO NAREZI DE BRITO

Encaminhamento	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos ^[3] no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;">ANA FLÁVIA LEÃO PREZA Conselheira Relatora</p>
-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5	Protocolo nº. 1953324/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 339/2024, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado da Conselheira Relatora, decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar. 2. Intimar as partes sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT, consoante artigo 22, § 1º da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022). 3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte recorrida para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão após análise prévia do relator, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia (artigo 22, § 2º da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022). 5. <i>Da decisão de não acatamento da denúncia, na forma do § 2º do artigo 22 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, caberá recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio do CAU/MT.</i> 6. Apresentado o recurso, na forma do § 3º do artigo 22 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, deverá ser encaminhado ao Plenário do CAU/BR, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia. 7. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Ana Flávia Leão Preza e Karen Mayumi Matsumoto; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

6	Protocolo nº. 1953371/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Encaminhamento	Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:
	<p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos ^[4] no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Conselheira Relatora</p>

7	Protocolo nº. 1814479/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:
	<p style="text-align: center;">Ato contínuo, determino a intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas para esclarecerem os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024</i></p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Conselheira Relatora</p>

8	Protocolo nº. 1497241/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:
	<p style="text-align: center;">Ato contínuo, determino a intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas para esclarecerem os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024</i></p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Conselheira Relatora</p>

9	Protocolo nº. 1400910/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras

Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 340/2024, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado da Conselheira Relatora, decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar. 2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo: <ol style="list-style-type: none"> a) O(a) denunciado(a) a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) – artigo 23 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterado pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022). b) O(a) denunciado(a) indicar a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº. 12.378, de 2010. 3. <i>Seja encaminhado ao Setor de Fiscalização do CAU/MT os dados da Denunciante e Denunciada, assim como de seus contratantes mencionados neste processo, para averiguar a possível infração ao artigo 39, inciso XIV, da Resolução CAU/BR n.º 198/2020.</i> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Ana Flávia Leão Preza e Karen Mayumi Matsumoto, 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p>
-----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10	Protocolo nº. 1305609/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 341/2024, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator para o fim de extinguir o presente processo ético-disciplinar. 2. Intimar as partes acerca da decisão e os motivos que levaram à extinção do feito. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza, 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p>

11	Processo nº. 1305640/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 342/2024, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator para o fim de extinguir o presente processo ético-disciplinar. 2. Intimar as partes acerca da decisão e os motivos que levaram à extinção do feito. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza, 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p>

12	Processo nº. 1953316/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após discussão, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p><i>Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o <u>Denunciante ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando: Documentos que eventualmente instruem a denúncia, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.</u></i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;">WEVERTHON FOLES VERAS Conselheiro Relator</p>

13	Processo nº. 1673108/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após discussão, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p>Ato contínuo, determino a intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas para esclarecerem os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;">WEVERTHON FOLES VERAS Conselheiro Relator</p>

ENCERRAMENTO	O Coordenador Weverthon Foles Veras declarou ENCERRADA a presente reunião às 16h13.
---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

WEVERTHON FOLES VERAS
Coordenador

LUCIANO NAREZI DE BRITO
Coordenador adjunto

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA
Membro

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 5ª Reunião Ordinária de 2024 da CED CAU/MT, de 15 de maio de 2024, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

DESTA FORMA, A CED CAU/MT 2024 APROVA A SÚMULA CITADA NA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED CAU/MT, REALIZADA EM 12 DE JUNHO

- [1] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.
- [2] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.
- [3] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.
- [4] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 15:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 12/06/2024, às 15:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, Coordenador(a)**, em 14/06/2024, às 10:00, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro(a) Estadual**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **AD2FD02A** e informando o identificador **0253917**.